Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 029/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial na Secretaria de Finanças para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O Referido Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias para implantação de 2 (dois) SRT's (Serviços Residenciais Terapêuticos) municipais, considerando que algumas pessoas que moram na Clinica de Repouso Nosso Lar, terão que deixar o local, e a Prefeitura tem que montar casas para abrigarem estas pessoas.

Considerando que o Estado irá repassar para a implantação das duas casas um valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para equipamentos e material permanente e o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para custeio do STR's, conforme Resolução SS – 176 de 28 de dezembro de 2022, Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos, e que a União, através do repasse Federal Portaria 3090, de 23 de dezembro de 2011, irá também repassar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para equipamento e material permanente e R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) para o custeio de 06 meses dos SRT"s, totalizando o valor de R$ 560.000,00, ficará a Prefeitura responsável por arcar, com recursos próprios, os gastos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado à custeios como: água, luz, aluguel, mão de obra para cuidar dos internos, e ainda equipamentos e material permanente no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e um profissional Psiquiátrico no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

O repasse Estadual e Federal no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) será coberto por excesso de arrecadação, e o valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), de recursos próprios será coberto com recursos superávit financeiro, apurado no exercício anterior, perfazendo um total de R$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 20 de março de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.790.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2170				ATENÇÃO PSICOSOCIAL AMBULATORIAL	
	ESP	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
	219	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
	221	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS	1.150.000,00
	ESP	2	4.4.90.52	JUR	40.000,00
	ESP	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	ESP	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
				TOTAL	**1.790.000,00**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) e por superávit financeiro, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de março de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município